



MUNICÍPIO DE PORTALEGRE

MEDIDAS PREVENTIVAS

-PRORROGAÇÃO DO PRAZO-

AVISO

Maria Adelaide de Aguiar Marques Teixeira, Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, torna público, nos termos do ponto 2 do artigo 192º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL 80/2015 de 14 de maio), que a prorrogação do prazo das Medidas Preventivas, por mais um ano, estabelecidas no âmbito da elaboração dos *planos de urbanização da Cidade de Portalegre e da Quinta da Saúde/Cabeço de Mouro/Salão Frio* e publicadas no DR, 2ª série nº 84 em 02.05.2014, através do Aviso nº 5595/2014, foi publicada no DR, 2ª série nº 199 em 17.10.2016, através do Aviso nº 12653/2016.

Mais se informa que as referidas Medidas Preventivas se encontram disponíveis para consulta na Câmara Municipal de Portalegre ou no respetivo sítio da Internet em "www.cm-portalegre.pt".

Paços do Concelho de Portalegre, 17 de outubro de 2016

A PRESIDENTE DA CÂMARA

MARIA ADELAIDE DE AGUIAR MARQUES TEIXEIRA



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística

MEDIDAS PREVENTIVAS PARA AS ÁREAS ABRANGIDAS PELOS PLANOS DE URBANIZAÇÃO DA CIDADE DE PORTALEGRE E DA QUINTA DA SAÚDE/SALÃO FRIO/CABEÇO DE MOURO

A Câmara Municipal de Portalegre na reunião de 31.10.2011 deliberou a elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Portalegre e designou uma equipa interna de técnicos da Câmara, para a execução do mesmo, de acordo com determinados objetivos e pressupostos.

A área de intervenção do plano de urbanização corresponde à que se encontra delimitada pelo perímetro urbano da cidade de Portalegre no Plano Diretor Municipal de Portalegre e que inclui o perímetro autónomo para a zona da Quinta da Saúde, Cabeço de Mouro e Salão Frio. Cada uma das referidas áreas, separadas fisicamente e em termos de planeamento, deu origem à elaboração de um plano de urbanização autónomo, o da “cidade de Portalegre” e o da “Quinta da Saúde/Salão frio/Cabeço de Mouro”.

A Câmara Municipal de Portalegre na reunião de 16.09.2013 deliberou estabelecer *Medidas Preventivas* para a área de intervenção dos planos de urbanização, nos termos previstos na secção I do capítulo IV do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, para as áreas assinaladas na planta em anexo. Na reunião de 04.11.2013 deliberou a aceitação do texto das *Medidas Preventivas* e o prosseguimento da tramitação do processo.

As *Medidas Preventivas* foram objeto de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, emitido em 10.12.2013.

A Câmara Municipal de Portalegre deliberou na reunião de 13.01.2014, estabelecer *Medidas Preventivas* no âmbito da elaboração dos planos de urbanização da cidade de Portalegre e da Quinta da Saúde/Cabeço de Mouro/Salão Frio e remeter à Assembleia Municipal de Portalegre.

A Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 26.02.2014, aprovou o estabelecimento de *Medidas Preventivas* e a proposta das mesmas.

As *Medidas Preventivas* foram publicadas no Diário da República, 2ª série nº 84 em 02.05.2014, através do Aviso nº 5595/2014, adquirindo assim plena eficácia. As mesmas têm a validade de 2 anos, com possibilidade de prorrogação por mais um ano.

**“MEDIDAS PREVENTIVAS
PREÂMBULO:**

O Município de Portalegre tem a decorrer a elaboração do Plano de Urbanização para a Cidade de Portalegre e o Plano de Urbanização da Quinta da Saúde, Cabeço de Mouro e Salão Frio, tendo deliberado a necessidade de estabelecimento de medidas preventivas para determinadas áreas, que têm por objetivo evitar a alteração das circunstâncias e das condições de fato existentes, que possa limitar as opções de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução dos planos.

A área de intervenção do plano de urbanização para a cidade de Portalegre corresponde à que se encontra delimitada para o perímetro urbano da cidade incluído no plano diretor municipal. A área de intervenção do plano de urbanização para a Quinta da Saúde, Cabeço de Mouro e Salão Frio corresponde à que se encontra delimitada de forma autónoma,



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística

embora integrada no perímetro urbano da cidade definido no plano diretor municipal. As medidas preventivas têm a natureza de regulamento administrativo.

Artigo 1º

Âmbito territorial e objetivos:

São estabelecidas as medidas preventivas para as áreas delimitadas e identificadas na planta à escala 1/5000, em anexo, que correspondente à planta do perímetro urbano da cidade de Portalegre incluída no PDM de Portalegre e que inclui também o perímetro urbano autónomo da Quinta da Saúde, Cabeço de Mouro e Salão Frio.

Artigo 2º

Âmbito material:

- 1 - Nas áreas objeto de medidas preventivas ficam proibidas as seguintes ações:*
- a) Operações de loteamento e obras de urbanização e obras de construção, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia;*
 - b) Trabalhos de remodelação de terrenos;*
 - c) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal.*
- 2 - Ficam excluídas do âmbito de aplicação das medidas preventivas as ações validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais exista já informação prévia favorável válida.*

Artigo 3º

Âmbito temporal:

O prazo de vigência das medidas preventivas é de dois anos a contar da data da sua publicação no Diário da República, prorrogável por mais um ano, caducando com a entrada em vigor dos planos de urbanização.

Artigo 4º

Entrada em vigor:

As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Diário da República."

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS

A Câmara Municipal de Portalegre na reunião de 11.07.2016 deliberou a prorrogação do prazo das Medidas Preventivas, por mais um ano, ao abrigo do ponto 1 do artigo 141º do RJIGT (DL 80/2015 de 14 de maio).

A prorrogação do prazo das *Medidas Preventivas* foi objeto de parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, emitido em 13.06.2016.

A Assembleia Municipal de Portalegre, por deliberação de 30.09.2016, aprovou a prorrogação do prazo.

Através do aviso nº 12653/2016 publicado no *Diário da República*, 2ª série nº 199 em 17.10.2016, entrou em vigor a prorrogação do prazo das *Medidas Preventivas*, por mais um ano.



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Ordenamento, Planeamento e Gestão Urbanística



0 250 500 1000 Metros